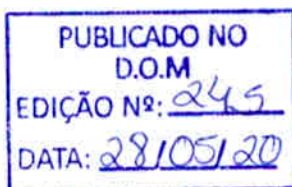




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria n.º 37 de 26 de maio de 2020.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sr.^a ROSA MARIA DE SOUSA, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI, Diretora Executiva do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que a segurada Sr.^a ROSA MARIA DE SOUSA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2019.04.12386P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sr.^a ROSA MARIA DE SOUSA, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 228013951, inscrita no CPF/MF sob o n.º 137.491.058-98, e no PIS/PASEP n.º 17068074764, titular do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, nível de vencimento II, Referência B, nos termos do Anexo I, da LCM n.º 132/2011, lotada no FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 F.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar n.º 59/2005, e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 4.527,72 (quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº /2020 - FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cajamar/SP, 26 de maio de 2020.


ZÉLIA KORLASZKE SLABISKI

Diretora Executiva

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Benefícios



Processo: 2019.04.12386P **Processo de Origem:**
Segurado: ROSA MARIA DE SOUSA **Data de Cálculo:** 26/05/2020
Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I-ENSINO FUNDAMENTAL REFERÊNCIA: II
Matrícula: 7076 **Nível:** B
Órgão de Origem: FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 F
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar nº 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	3.832,50
A.T.S. - Lei:	574,88
A.T.S INCORPORADO - Lei:	120,34
TOTAL:	4527,72


Emissão em: 26/05/2020 - 13:55:53

Documento elaborado por:


LAURA KETLEN OLIVEIRA

Em 26/05/2020

Responsável


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
BENEFÍCIOS

Em 26/05/2020